



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 068/2003 - de 16 de maio de 2003.

Dispõe sobre unificação dos lotes nºs 16 (dezesseis) e 17 (dezesete), da quadra nº 13 (treze), Bairro Cristo Rei, quadro Urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a unificação dos lotes nºs 16 (dezesseis) e 17 (dezesete), da quadra nº 13 (treze), Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora **CECÍLIA DE TONI**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 720/5/2003 de 16 de maio de 2003. ART nº 3010260030.

Art. 2º - Unifica o lote nº 16 (dezesseis), com área de 481,00 m² (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados) ao lote nº 17 (dezesete), com área de 481,00 m² (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), passando a constituir o lote 16 e 17 (dezesseis e dezessete), da quadra nº 13 (treze), totalizando uma área com 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados), no Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os lotes nº 04 e 05, com distância de 26,00 m e Azimute de 120º50'00".

SUL: Confrontando com a Rua Paraná, com distância de 26,00 m e Azimute de 300º50'00".

LESTE: Confrontando com o lote nº 15, com distância de 37,00 m e Azimute de 210º50'00".

OESTE: Confrontando com o lote nº 18, com distância de 37,00 m e Azimute de 30º50'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de maio de 2003.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 16 de maio de 2003.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário da Pava
N.º 3029, de 20/05/03, pág. n.º 10